ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 501/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE 5.000,10m², PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de 5.000,10m² (cinco mil metros e dez decímetros quadrados), situada na localidade de Costa do Turvo, Distrito de Pedro Paiva, neste Município, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras de Francisco da Silva Alves, numa linha de 71,43 metros; ao SUL, com terras de Domingos Rigol, numa linha de 71,43 metros; ao LESTE, com terras de Vivaldino Vilande-do Nascimento, numa extensão de 70,00 metros, e ao OESTE, com terras de Francisco da Silva Alves, numa linha de 70,00 metros; imóvel êsse devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Santo Augusto, sob nº 07033, à fls. 001, do Livro nº 2 - Registro Geral, em data de 04 de maio de 1978.

Art. 2º - Destina-se a referida doação à construção de uma Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A presente doação será tornada sem efeito no caso de aproveitamento diverso do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 08 de maio de 1978.

Bel.ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado